

**Conselho Nacional
do Ministério Público**

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui o Comitê Técnico Nacional de Interoperabilidade do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e com fulcro no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014;

Considerando o compromisso de cumprir os objetivos estabelecidos na Agenda 2030, em especial no que tange ao desenvolvimento de instituições sustentáveis, eficazes, responsáveis e transparentes;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio impresso pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade, de qualidade da prestação jurisdicional e de acesso à justiça;

Considerando o papel de aprimoramento e harmonização do Conselho Nacional do Ministério Público quanto às políticas que envolvem demandas na área de tecnologia da informação; Considerando a necessidade da criação de instrumentos que auxiliem e simplifiquem a atividade do Ministério Público e possibilitem tornar o processo mais célere e efetivo;

Considerando a Resolução Conjunta nº 3, de 16 de abril de 2013, que estabelece Modelo Nacional de Interoperabilidade entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico Nacional de Interoperabilidade do Ministério Público, que visa a propiciar a plena interoperabilidade entre os sistemas de todas as unidades e ramos do Ministério Público brasileiro.

Art. 2º O Comitê Técnico Nacional de Interoperabilidade do Ministério Público será composto:

I - por 1 (um) membro indicado pela Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, que coordenará os trabalhos do Comitê;

II - pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - por 1 (um) titular e por 1 (um) suplente, indicados pela Procuradoria-Geral de cada unidade ou ramo do Ministério Público.

Parágrafo único. Os integrantes previstos no inciso III deverão ser indicados dentre membros ou servidores da respectiva unidade ou ramo do Ministério Público que componham o quadro técnico de tecnologia da informação ou possuam expertise na matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 946, DE 3 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/1993, e tendo em vista decisão prolatada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho no PGEA 20.02.2200.0000103/2019-39, em sua 234ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PGT nº 1517, de 31.08.2018, publicada no DOU nº 170, de 3.9.2018, que trata da abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, que passará a ter a seguinte redação:

	Área de Abrangência
Teresina - Sede	Teresina, Agricolândia, Água Branca, Alto Longá, Altos, Amarante, Angical do Piauí, Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Barro Duro, Batalha, Beneditinos, Bertolínea, Boa Hora, Bom Princípio do Piauí, Boqueirão, Brasileira, Buriti dos Lopes, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Cajueiro da Praia, Campo Largo do Piauí, Campo Maior,
	Canavieira, Capitão de Campos, Caraúbas, Castelo do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal de Telha, Cocal dos Alves, Coivaras, Currálinhos, Demerval Lobão, Domingos Mourão, Esperantina, Flores do Piauí, Floriano, Francisco Ayres, Guadalupe, Hugo Napoleão, Itaueira, Ilha Grande, Jardim do Mulato, Jatobá do Piauí, Joaquim Pires, Joca Marques,
	José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Jerumenha, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Lagoa do Piauí, Lagoinha do Piauí, Landri Sales, Luís Correia, Luzilândia, Madeiro, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Miguel Alves, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Morro do Chapéu, Murici dos Portelas, Nazaré do Piauí, Nazária, Nossa Senhora de
	Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Santo Antônio, Olho D'água do Piauí, Pajeú do Piauí, Palmeiras, Parnaíba, Passagem Franca, Pau D'arco do Piauí, Pavussu, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, Porto, Porto Alegre do Piauí, Regeneração, Ribeira do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo, São João da
	Fronteira, São João da Serra, São João do Arraial, São José do Divino, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Sebastião Leal, Sigefredo Pacheco, União e Uruçuí.
PTM - Picos	Picos, Acauã, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Anísio de Abreu, Arraial, Aroazes, Aroeira do Itaim, Assunção do Piauí, Barra D'Alcântara, Bela Vista, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Bocaina, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Canto do
	Buriti, Capitão Gervásio de Oliveira, Caracol, Caridade do Piauí, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Curral Novo do Piauí, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Dom Inocêncio, Elesbão Veloso, Fartura do Piauí, Floresta do Piauí, Francinópolis, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Guaribas,
	Inhuma, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Jurema, Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Sítio do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Monsenhor Hipólito, Nova Santa Rita, Novo Oriente do Piauí, Oeiras, Padre Marcos, Paes Landim, Paquetá, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Pimenteiras, Pio IX, Prata
	do Piauí, Queimada Nova, Santa Cruz do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Rosa do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio do Lisboa, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Félix do Piauí, São Francisco de Assis, São Francisco do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São João do Piauí, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São
	Lourenço do Piauí, São Luís do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Fidalgo, São Raimundo Nonato, Simplicio Mendes, Simões, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Valença do Piauí, Várzea Branca, Várzea Grande, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí e Wall Ferraz.

PTM - Bom Jesus	Bom Jesus, Alvorada do Gurgueia, Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, Colônia do Gurgueia, Corrente, Cristalândia, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Eliseu Martins, Gilbués, Júlio Borges, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Palmeiras do Piauí, Parnaguá, Redenção do Gurgueia, Riacho Frio, Santa Filomena, Santa Luz, São Gonçalo do Gurgueia e Sebastião Barros.
-----------------	---

RONALDO CURADO FLEURY

PORTARIA Nº 948, DE 3 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, na Resolução CSMPT 132/2016, na Portaria PGT 740.2016, bem como a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho na 233ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, e o que consta do PGEA20.02.2100.0000292/2019-25, resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região integrarão 2 (duas) Divisões Temáticas Especializadas, da seguinte forma:

I - Divisão CODEMAT, CONAP, COORDINFÂNCIA E CONAPTA, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 1º Ofício Geral da Sede, com atribuição de 2º grau;
- b) 3º Ofício Geral da Sede, com atribuição de 2º grau;
- c) 6º Ofício Geral da Sede;
- d) 7º Ofício Geral da Sede;
- e) 8º Ofício Geral da Sede;
- f) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município Mossoró/RN.

II - Divisão COORDIGUALDADE, CONAFRET, CONALIS, CONAETE, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 4º Ofício Geral da Sede;
- b) 2º Ofício Geral da Sede;
- c) 9º Ofício Geral da Sede;
- d) 5º Ofício Geral da Sede;
- e) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró/RN.

Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, o Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caicó/RN integrará as duas Divisões Temáticas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY

PORTARIA Nº 961, DE 3 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, na Resolução CSMPT 132/2016, na Portaria PGT 740.2016, bem como a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho na 233ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, e o que consta do PGEA20.02.0200.0000647/2019-25, resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão 7 (sete) Divisões Temáticas Especializadas, da seguinte forma:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 12º Ofício Geral da Sede;
- b. 29º Ofício Geral da Sede;
- c. 31º Ofício Geral da Sede;
- d. 37º Ofício Geral da Sede;
- e. 41º Ofício Geral da Sede;
- f. 45º Ofício Geral da Sede;
- g. 47º Ofício Geral da Sede;
- h. 52º Ofício Geral da Sede;
- i. 54º Ofício Geral da Sede;
- j. 49º Ofício Geral da Sede;
- k. 56º Ofício Geral da Sede;
- l. 60º Ofício Geral da Sede;
- m. 61º Ofício Geral da Sede;
- n. 63º Ofício Geral da Sede.

II - Divisão de Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 40º Ofício Geral da Sede;
 - b. 43º Ofício Geral da Sede;
 - c. 44º Ofício Geral da Sede;
 - d. 28º Ofício Geral da Sede;
 - e. 60º Ofício Geral da Sede.
- III - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:
- a. 57º Ofício Geral da Sede;
 - b. 67º Ofício Geral da Sede;
 - c. 64º Ofício Geral da Sede;
 - d. 65º Ofício Geral da Sede;
 - e. 36º Ofício Geral da Sede;
 - f. 27º Ofício Geral da Sede;
 - g. 60º Ofício Geral da Sede.

IV - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 46º Ofício Geral da Sede;
- b. 66º Ofício Geral da Sede;
- c. 55º Ofício Geral da Sede;
- d. 62º Ofício Geral da Sede;
- e. 37º Ofício Geral da Sede.

V - Divisão de Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 25º Ofício Geral da Sede;
- b. 32º Ofício Geral da Sede;
- c. 39º Ofício Geral da Sede;
- d. 42º Ofício Geral da Sede;
- e. 28º Ofício Geral da Sede;
- f. 50º Ofício Geral da Sede;
- g. 51º Ofício Geral da Sede;
- h. 53º Ofício Geral da Sede;
- i. 29º Ofício Geral da Sede;
- j. 58º Ofício Geral da Sede;
- k. 34º Ofício Geral da Sede;
- l. 45º Ofício Geral da Sede;
- m. 43º Ofício Geral da Sede;
- n. 59º Ofício Geral da Sede;
- o. 60º Ofício Geral da Sede.

VI - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 58º Ofício Geral da Sede;
- b. 34º Ofício Geral da Sede;
- c. 35º Ofício Geral da Sede;
- d. 29º Ofício Geral da Sede;
- e. 45º Ofício Geral da Sede;
- f. 42º Ofício Geral da Sede.

VII - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes ofícios:

